



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP 14954448

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

(Guia de suporte ao preenchimento do ETP: [12964105](#))

ID:

A. Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento de segurança eletrônica, por 24 horas ininterruptas, inclusive sábados, domingos e feriados, nas dependências do arquivo judicial da Subseção Judiciária de Pouso Alegre.

B. Justificativa da necessidade da contratação ou aquisição

Justifica-se a contratação do sistema de vigilância a fim de proteger as pessoas, os bens e, particularmente, o acervo de processos da Justiça Federal de Pouso Alegre.

C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais*

O objeto ora pretendido está perfeitamente alinhado com os macrodesafios de aperfeiçoamento da gestão de custos e da melhoria da infraestrutura estabelecidos no Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2015/2020, Anexo da Resolução CJF nº 313/2014.

D. Requisitos da contratação

D.1. Requisitos qualitativos e quantitativos (e análise das contratações anteriores)

Atender às especificações contidas no Termo de Referência.

D.2. Critérios de sustentabilidade

Devem-se cumprir os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dá prioridade nas aquisições e contratações governamentais para produtos reciclados e recicláveis; e, prioridade nos bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

E. Proposta de solução

E.1. Alternativas de solução disponíveis no mercado*

Para a proteção do imóvel, poderiam ser contratados os serviços de vigilância presencial ou de monitoramento eletrônico.

E.2. Estimativa expedita de preços das alternativas de solução

Monitoramento eletrônico: cerca de R\$1200 por ano; Vigilância presencial: cerca de R\$120.000,00 por ano.

E.3. Razões da escolha da melhor solução*

A realização do monitoramento eletrônico é adequada às necessidades da Justiça, visto que o imóvel é utilizado apenas para a guarda de processos e alguns bens ociosos, de forma que não se justifica a contratação de vigilância presencial, que geraria custos elevados de mão de obra.

E.4. Descrição da solução integral

A contratação pretendida visa solucionar as situações apontadas no item B, pois, com a contratação do objeto da presente dispensa de licitação, todos os serviços descritos no item acima poderão ser realizados prontamente.

F. Previsões sobre a implantação da solução

F.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

É tecnicamente viável dividir a solução sem gerar riscos adicionais indesejáveis? SIM ou NÃO

NÃO

É economicamente viável dividir a solução sem gerar custos adicionais? SIM ou NÃO

NÃO

Não há perda de economia de escala ao dividir a solução? SIM ou NÃO

NÃO

Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução? SIM ou NÃO

NÃO

A solução poderá ser parcelada ou não? Justifique.

Obs.: As ações (componentes da solução) que precisarão ser licitadas devem ser, em regra, parceladas, observando que esse parcelamento deve ocorrer quando as respostas às quatro perguntas acima forem positivas.

Não pode ser parcelado por se tratar de um serviço de implantação de sistemas adequados e atualizados de vigilância eletrônica.

F.2. Resultados pretendidos com a solução escolhida*

Solução adequada à demanda apresentada.

F.3. Adequações do ambiente do órgão impostas pela solução escolhida*

Não haverá impactos significativos na Administração.

F.4. Cronograma das ações que compõem a solução integral e a adequação do ambiente do órgão*

N/A

G. Declaração de viabilidade

Declaro que a solução escolhida é viável de ser implantada, com base nas informações relatadas no ETP. Guia de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (12964105).

**Itens dispensados de preenchimento nos casos de dispensa parcial de ETP (vide tópico 2 do guia de ETP).*



Documento assinado eletronicamente por **Lucas de Castro Lima, Supervisor(a) de Seção**, em 16/02/2022, às 14:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14954448** e o código CRC **BCA489A3**.